



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134
85525-000

—
VITORINO

Fone (046) 227-1222
—
PARANÁ

Lei nº 528/96

Súmula: Cria Taxa de Ocupação para Uso de Bens Públicos Municipais de uso especial por particulares.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTAD^U DO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOVINO EL^SO PERIOLO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Taxa de Ocupação tem como fato gerador o uso específico e por prazo determinado de bens públicos municipais de uso especial por particulares e será cobrada aos seus usuários.

Art. 2º - O valor da Taxa de Ocupação será fixado por Decreto do Executivo Municipal, com base no valor de referência para cobrança de Taxas, levando em consideração a finalidade, o tempo e a espécie de uso dos bens públicos municipais.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 12 de junho de 1996.-

Jovino Elso Periolo
Jovino Elso Periolo
Prefeito Municipal

Publicado em	19/06/96
Jornal	E. Sudoeste
Edição	1325